

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 009/92

Altera dispositivos da Resolução nº 010/86-CONSAD, de 1º de setembro de 1986, que dispõe sobre a escolha dos representantes da comunidade, junto ao Conselho de Administração.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO a alteração do art. 10, § 1º, alínea "e" do Estatuto da Universidade do Amazonas, aprovada pelo Conselho Federal de Educação, através do Parecer nº 000161, de 12 de março de 1991;

CONSIDERANDO que, com a alteração estatutária supracitada, faz-se mister proceder à alteração de dispositivos da Resolução nº 010/86, de 1º de setembro de 1986, que dispõe sobre a escolha dos representantes da comunidade junto ao Conselho de Administração,

## R E S O L V E:

Art. 1º - Os representantes da comunidade, junto ao Conselho de Administração, a que se refere a alínea "e", § 1º, art. 10 do Estatuto, serão escolhidos pelos próprios órgãos representativos, tendo cada titular um suplente, para mandato de dois anos, indicados pelas seguintes Instituições:

## a) Área Cultural:

- . Academia Amazonense de Letras;
- . Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas; e
- . Clube da Madrugada.

## b) Área Profissional:

- . Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amazonas;
- . Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Amazonas;

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

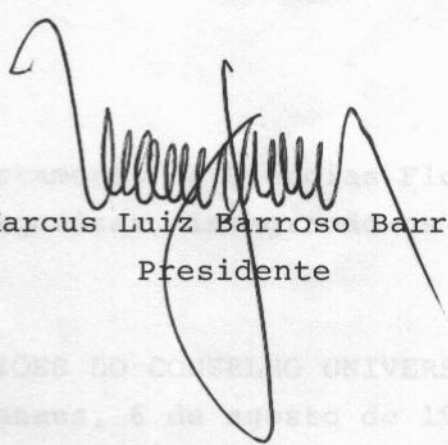
## RESOLUÇÃO Nº 009/92

- . Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Amazonas; e
  - . Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Amazonas.
- c) Área Empresarial:
- . Federação das Indústrias do Estado do Amazonas;
  - . Federação do Comércio do Estado do Amazonas; e
  - . Federação da Agricultura do Estado do Amazonas.
- d) Área Sindical:
- . Central Única dos Trabalhadores - Amazonas;
  - . Central Geral dos Trabalhadores; e
  - . Força Sindical.

Art. 2º - O processo eletivo será instaurado por uma correspondência da Reitoria às Entidades mencionadas no art. 1º, convidando-as a indicar candidatos, dentro de um prazo preestabelecido.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de maio de 1992.



Marcus Luiz Barroso Barros  
Presidente